

---Ao primeiro dia do mês de Julho de dois mil e dois, nesta Vila de Óbidos e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, José Carlos Julião de Araújo, Pedro José Barros Félix, Eduardo João Rosário da Silva e Maria Helena da Nazaré de Castro Martins Correia, respectivamente Presidente e Vereadores. Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, Técnico Superior Assessor Principal, Gil António Ferreira Rodrigues, Fiscal de Obras, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, Assistente Administrativa Especialista, o Consultor Jurídico desta Câmara, Dr. Carlos Alves Gouveia.-----

---Pelas catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo entrado de imediato no período antes da ordem do dia.-----

---O Senhor Presidente perguntou se havia alguma objecção a fazer à acta de dezassete de Junho do dois mil e dois. A Vereadora Maria Helena Correia declarou que iria fazer abstenção relativamente a esta questão por não ter recebido atempadamente a referida acta para poder analisar convenientemente. Nesta conformidade, foi a mesma aprovada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção.-----

---Passou-se em seguida à apreciação dos assuntos incluídos na Ordem do Dia.-----

---**OBRAS**:- Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e Arquitecto Rui Tormenta, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, solicitando a aprovação de projectos de obras, loteamentos e informações prévias.-----

---Foi presente o requerimento número mil e trinta e um, datado de dezassete de Junho de dois mil e dois, em nome de Maria do Carmo Gata Nunes, solicitando a emissão da licença de obras para legalização de alterações em moradia, sita em Terra da Eira, freguesia de Santa Maria. DEFERIDO; Número mil e sessenta e nove, datado de vinte e um de Junho do corrente ano, em nome de Emanuel Abel Ferreira Carneiro, solicitando a emissão da licença para construção de moradia, sita no lote dezasseis da Urbanização Fonte dos Corações, Freguesia de Gaeiras. DEFERIDO, com a condição do revestimento a efectuar na citada moradia, ser predominantemente de cor branca; Número novecentos e sessenta e sete, datado de cinco de Junho do presente ano, em nome de Fernando Manuel Soares Vicente, solicitando a emissão da licença para construção de muro, a levar a efeito em Amoreira. DEFERIDO, com a condição deste ser implantado a três metros do eixo da serventia e ser marcado pelo Fiscal de Obras; Número mil e sessenta e sete, de vinte e um de Junho de dois mil e dois, em nome de Paulo Sérgio da Natividade Castro, solicitando a emissão

de licença para construção de moradia, a levar a efeito no lote dezasseis do Bairro do Bom Sucesso - Óbidos. DEFERIDO; Número novecentos e dezasseis, datado de vinte e oito de Maio do corrente ano, de Capinha Construções, Lda., solicitando a emissão de licença para construção de edifício multifamiliar, a levar a efeito em Gaeiras. Sobre este assunto foi presente um parecer jurídico que aponta para o arquivo do presente processo, pois nos termos do artigo vinte e três, número um, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, alterado pelo Decreto-Lei número duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro, encontra-se caducado o acto de licenciamento da obra, pelo que o requerente deverá reiniciar o procedimento nos termos do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um. Em face do parecer técnico, a Câmara, deliberou arquivar o processo e que se informasse o requerente do procedimento a seguir; Número oitocentos e dezanove de treze de Maio de dois mil e dois, em nome de Manuel António Oliveira de Brito, solicitando a emissão de licença para construção de moradia, sita no lote dois, em Gracieira, freguesia de A-dos-Negros. DEFERIDO; Número mil e setenta e seis, de vinte e um de Junho do corrente ano, em nome de Jaime Luís da Silva Almeida, solicitando a emissão e licença para ampliação de moradia, sita em Casal da Pegada, freguesia de São Pedro. DEFERIDO; Número mil e onze de doze de Junho do presente ano, de José Fernando Neves Lopes, Const. Civis, Lda., solicitando a emissão da licença para construção de muro, a levar a efeito em Usseira. DEFERIDO; Número mil e trinta e sete, de dezoito de Junho do ano em curso, em nome de Paulo Jorge Rainho Pereira, solicitando a emissão da licença para construção de garagem, a levar a efeito em Gaeiras. DEFERIDO; Número mil e vinte e três de catorze de Junho de dois mil e dois, de Peper Tree, Limited, solicitando emissão de licença para construção de moradia e piscina, sitas no lote duzentos e vinte e dois da Urbanização da Praia D'El-Rei. DEFERIDO; Número mil e cinquenta e quatro, de dezanove de Junho do corrente ano, em nome de João Manuel Antunes Simões, solicitando a emissão de licença para construção de moradia garagem e churrasco, sitos em Olho Marinho. DEFERIDO; Número mil cento e vinte e cinco, datado de vinte e sete de Junho do presente ano, em nome de Carla Sofia Neves Borracha Magno Caeiro, solicitando emissão da licença para ampliação e alteração de moradia, sita em Dagorda. DEFERIDO; Número mil cento e dezassete, de vinte e seis de Junho de dois mil e dois, em nome de João Soares de Abreu e Outra, solicitando a emissão de licença para construção de moradia, sita no lote quinze da Quinta de S. José. DEFERIDO, com agravamento de taxas e com a condição da licença de utilização só ser emitida com a total conclusão das obras de urbanização do loteamento; Número mil cento e vinte e um, de

vinte e seis de Junho de dois mil e dois, em nome de José Carlos Simão Mendonça, solicitando a emissão de licença para alteração e ampliação de moradia, sita no Pinhal, Freguesia de São-Pedro. DEFERIDO; Número novecentos e noventa e um, datado de onze de Junho de dois mil e dois, em nome de Sabine Wiedenbruch, solicitando licença de acabamentos que constam de pintura e arranjos no jardim do seu prédio, sito em Sobral da Lagoa. DEFERIDO; Número novecentos e sessenta e oito, de cinco de Junho do corrente ano, em nome de Joaquim Fatal, solicitando isenção de licença para obras de conservação no seu prédio, sito em Sobral da Lagoa, ao abrigo do artigo sexto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um. DEFERIDO, com isenção de licenciamento; Número mil e trinta e quatro, datado de dezoito de Junho de dois mil e dois, em nome de Maria Adelaide da Cruz Antunes, solicitando isenção de licença para obras de conservação de um muro existente, picar e rebocar, sito no Bairro Encosta do Sol, em Amoreira, ao abrigo do artigo sexto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um. DEFERIDO, com isenção de licenciamento; Número novecentos e noventa e dois, de onze de Junho do ano em curso, em nome de José António dos Santos, solicitando isenção de licença para obras de conservação de telhado de uma cozinha, sita no Casal do Souto, freguesia de São Pedro, ao abrigo do artigo sexto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-lei número cento e setenta e sete, barra, zero um. DEFERIDO, com isenção de licenciamento; Número mil e cinquenta e três de dezanove de Junho do corrente ano, solicitando dispensa de licenciamento para obras de conservação do telhado, paredes exteriores e interiores, no seu prédio, sito em Torre, freguesia de São-Pedro, ao abrigo do artigo sexto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um. DEFERIDO, com isenção de licenciamento e com a condição de não se verificar qualquer tipo de inovação exterior; Número mil e oitenta e cinco, datado de vinte e quatro de Junho do ano em curso, em nome de José Inácio Júnior, solicitando a aprovação de projecto de alterações para protecção de terraço, e transformação de vão de porta na Fracção A do seu prédio, sito na localidade do Arelho. A Câmara, depois de analisar o pedido, deliberou propor o indeferimento do mesmo, ao abrigo da alínea a) do número um do artigo vinte e quatro, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, em virtude das plantas apresentadas, excederem o que foi aprovado, demonstrando desta forma intenções para apropriação indevida de espaços públicos. Mais foi deliberado que se procedesse à audiência prévia, nos termos do artigo cento e um do Código

Jds
Jun

de Procedimento Administrativo; Número oitocentos e setenta e quatro, datado de vinte e um de Maio de dois mil e dois, de T.G.M. Sociedade de Construções, Lda., solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para construção de moradia unifamiliar, a levar a efeito no lote seis, da localidade de Pé-Leve, freguesia de Gaeiras. DEFERIDO; Número oitocentos e setenta e cinco, datado de vinte e um de Maio do ano em curso de T.G.M. Sociedade de Construção, Lda., solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para construção de moradia, a levar a efeito no lote duzentos e sessenta e nove da Urbanização da Praia D'El-Rei. DEFERIDO; Número mil quatrocentos e sessenta e cinco, datado de vinte de Julho do ano findo, em nome de Virgínia da Conceição da Costa Francisco e Outro, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para remodelação de espaço comercial, sito na Sancheira Grande, freguesia de A-dos-Negros. DEFERIDO; Número mil e setenta e sete, de vinte e um de Junho do presente ano, em nome de Edgar Miguel Marcelino do Couto, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para construção de instalação sanitária em garagem existente, sita em Portelinha, freguesia de A-dos-Negros. DEFERIDO; Número novecentos e sessenta e seis, de cinco de Junho do ano em curso, em nome de Alfredo da Graça Figueiredo, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades, para alterações em moradia. DEFERIDO; Número Número quinhentos e vinte e nove, datado de vinte e seis de Março do corrente ano em nome de Júlio Manuel dos Santos Botas, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para modificação e reconstrução de moradia, sita em Olho Marinho. DEFERIDO, com a condição de ser corrigido o alinhamento da garagem com o alinhamento do muro a Sul; Número mil e quarenta e um, de dezoito de Junho de dois mil e dois, em nome de Joaquim José da Conceição Marques, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades, para construção de moradia em destaque de parcela, sita no Olho Marinho. DEFERIDO, devendo o requerente requerer a emissão da certidão de destaque de parcela; Número mil e quarenta e nove, datado de dezanove de Junho do corrente ano, em nome de Sérgio Paulo dos Reis Agostinho, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para construção de moradia unifamiliar, sita na Navalha, freguesia de São Pedro. DEFERIDO; Número mil cento e dezanove, de vinte e seis de Junho do presente ano, em nome de Luís Honorato Marques dos Santos, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para construção de moradia bifamiliar, a levar a efeito no Arelho. Neste momento ausentou-se o Sr. Presidente da Câmara, por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, nos termos da alínea b) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. DEFERIDO; Número mil e quarenta, datado de dezoito de Junho do corrente ano, de Poliflor – Produtos Horto Florícolas, Lda., solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para construção de

*Alas
Jan*

central de fertirrigação, a levar a efeito em Brejos, freguesia de Olho Marinho. DEFERIDO, Número mil e cinquenta e oito, de vinte de Junho do presente ano, em nome de Horácio dos Santos Marques, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de duas moradias geminadas, a levar a efeito no lote doze da Urbanização Moinho Saloio, freguesia de Gaeiras. A Câmara, após a análise do processo, deliberou propor o indeferimento da pretensão, com base na alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um, em virtude da cêrcea máxima para o local ser de seis metros e meio (metros lineares) e esta estar ultrapassada no projecto. Mais foi deliberado que se procedesse à audiência prévia, nos termos do artigo cento e um do Código de Procedimento Administrativo; Número mil e dezanove, datado de treze de Junho, de M.L.C.A.- Compra e Venda de Imóveis, Lda., solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia, a levar a efeito em A-dos-Negros. Depois de analisado o processo, a Câmara, deliberou propor o indeferimento da pretensão, com base na alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra zero um, que alterou o Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, por não cumprir o regulamento do PDM quanto à cêrcea máxima, conforme dispõe o número cinco, ponto três do artigo cinquenta e três do referido regulamento. Mais deliberou a mesma Câmara, que se procedesse à audiência Prévia, nos termos do artigo cento e um do Código de Procedimento Administrativo, Número novecentos e setenta e quatro, de seis de Junho do ano em curso, em nome de Mário de Sousa Marques, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de armazém. Neste momento retirou-se o Sr. Presidente da Câmara, por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, nos termos da alínea b), do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. O Executivo deliberou deferir a pretensão, devendo o requerente apresentar os projectos de especialidades; Número mil e vinte e cinco, de catorze de Junho do corrente ano, em nome de António Manuel Rosário Paulo, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia. DEFERIDO, com a condição das infra-estruturas para o local serem efectuadas a expensas do proprietário, devendo o requerente apresentar os projectos de especialidades; Número novecentos e sete, de vinte e sete de Maio do ano em curso, em nome de Eugénio Monteiro Soares, solicitando a aprovação do projecto de alterações a edifício, sito em Amoreira, para constituição de propriedade horizontal. DEFERIDO; Número novecentos e setenta e sete, de seis de Junho do corrente ano, em nome de João António do Nascimento e Outra, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para ampliação de moradia, sita no Vau.

DEFERIDO, devendo os requerentes apresentar os projectos de especialidades; Número novecentos e oitenta e sete, datado de sete de Junho do ano em curso, em nome de José Maria Alves da Cunha Cutileiro, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para alteração e ampliação de moradia, sita na Quinta da Pateira, freguesia de Santa Maria. DEFERIDO, com a condição das friestas cumprirem o disposto no Código Civil, devendo o requerente apresentar os projectos de especialidades; Número mil e trinta e seis, datado de dezoito de Junho do ano em curso, de Jaime Luís da Silva Almeida, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades, para ampliação de moradia, sita no Casal da Pegada, freguesia de São Pedro; Número mil e setenta e oito, datado de vinte e um de Junho de dois mil e dois, em nome de Carla Sofia Neves Borracha Magno Caeiro, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para alterações a moradia, sita em Dagorda; Número mil e dezoito, datado de treze de Junho de dois mil e dois, em nome de Wilhelmus Petrus Blans, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia, anexo, piscina e muros, sitos em Carrasqueira, freguesia de Usseira. DEFERIDO, devendo apresentar os projectos de especialidades; Número novecentos e cinquenta e seis, de quatro de Junho do ano em curso, em nome de Joaquim Carragoso de Figueiredo e Outra, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de muro de vedação, sito em Amoreira. DEFERIDO, devendo o requerente apresentar o termo de responsabilidade pela execução das obras e requerer a emissão da licença; Número novecentos e cinquenta e três, de quatro de Junho do ano em curso, em nome de Harmen Fidder, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura e de especialidades para construção de muro de vedação e piscina, sitos em Usseira. DEFERIDO, devendo requerer a emissão da licença; Número novecentos e sessenta e um, datado de cinco de Junho de dois mil e dois, em nome de Daniel Augusto Duque, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de muro de vedação, sito em Canavieira, freguesia de Santa Maria. DEFERIDO, com a condição deste ser construído com a altura de um metro e vinte (metros lineares) de acordo com a Lei dois mil cento e dez e com afastamento de pelo menos três metros lineares ao eixo do caminho, devendo ser requerida a emissão da licença; Número novecentos e oitenta e oito, de sete de Junho do ano em curso, em nome de Paulo Jorge Almeida Santos, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de muro, sito na Quinta do Cabeço, freguesia de A-dos-Negros. DEFERIDO, com a condição do muro confinante com a via pública ser implantado à cota da estrada municipal e não na crista do talude; Número setecentos e sessenta e dois, datado de três de Maio do corrente ano, em nome de Maria Clarisse Moreira Coutinho de Sousa, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia unifamiliar, sita em A-dos-Negros. DEFERIDO, devendo o

Dele.
feh

requerente apresentar os projectos de especialidades; Número mil cento e cinco, datado de vinte e cinco de Junho de dois mil e dois, em nome de Telmo Jorge Leandro de Almeida, solicitando a aprovação do projecto de arquitectura para construção de anexo e muro, sítos em Quebradas, freguesia de Usseira. deferido, devendo apresentar os projectos de especialidades.-----

---HIPOTECA DE LOTES PARA GARANTIR OBRAS DE URBANIZAÇÃO:- Foi presente o requerimento número oitocentos e um, datado de nove de Maio do ano em curso de London Investments, LTD, apresentando para garantir as obras de urbanização, no Casalito, Bom Sucesso, a hipoteca dos lotes dois, trinta e oito, trinta e nove, quarenta, quarenta e um, quarenta e dois, quarenta e três, quarenta e quatro e quarenta e cinco. A Câmara aceitou a hipoteca dos referidos lotes, como garantia das obras de urbanização.-----

---INFORMAÇÕES PRÉVIAS:- Número mil e dez, datado de doze de Junho do corrente ano, em nome de Carlos Luís Ribeiro Pereira, solicitando informação prévia para transformação de adega em estabelecimento comercial, a levar a efeito no Bairro dos Arcos. A Câmara, depois de analisar a pretensão, deliberou propôr o indeferimento da mesma com base na alínea a) do número um do artigo vinte e quatro, do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um, em virtude da fracção A se destinar a habitação, conforme descrição da propriedade horizontal e Registo da Conservatória. Mais foi deliberado que se procedesse à audiência prévia, nos termos do artigo cento e um do Código de Procedimento Administrativo.-----

---Número duzentos e quinze, datado de seis de Fevereiro do ano em curso, em nome de José Gomes Júnior e Outros, solicitando informação prévia para construção de edifício misto para habitação e comércio, a levar a efeito na E.N. 114, em Gaeiras. A Câmara, em face do parecer técnico favorável, deliberou considerar viável a pretensão, com as condições contidas no mesmo e ainda de que a área prevista na Rua Luís de Camões ser afectada a estacionamento.-----

---LICENÇA DE UTILIZAÇÃO: Foi presente o requerimento número oitocentos e cinquenta e quatro, datado de dezassete de Maio de dois mil e dois, em nome de Armando de Sousa Rebelo, solicitando licença de utilização para habitação, sita em Casais dos Chãos, freguesia de A-dos-Negros. A Câmara, em face da informação do Fiscal de Obras, deliberou que o requerente deverá apresentar projecto de alterações. Mais deliberou que se advertisse o técnico, no sentido de tomar mais cuidado com as declarações apresentadas, uma vez que este declarou que a obra cumpria o projecto aprovado.-----

---LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA:- Foi presente o

decs
Jan

requerimento número novecentos e noventa e quatro, de onze de Junho do corrente ano, em nome de Caixa de Crédito Agrícola de Caldas da Rainha, Peniche e Óbidos, solicitando licença para ocupação da via pública, em Gaeiras, com materiais de construção. DEFERIDO.-----

---CERTIDÕES:- Foi presente o requerimento apresentado por Bernardo Rodrigues na qualidade de gestor de negócios de João Maria da Costa em doze de Abril do corrente ano e registado no livro quatro a folhas cento e noventa e oito sob o número seiscentos e quarenta solicitando certidão donde conste que o prédio rústico, sito em Quinta da Botilheira, freguesia de A-dos-Negros, deste Concelho, a confrontar do Norte e Sul com José Felício Constantino e Outro, do nascente com Adriano dos Reis e do Poente com caminho público e Maria Adelaide Jerónimo da Costa, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo quatro da Secção R um e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número trinta e dois, é atravessado por uma estrada.-----

---“A Câmara , depois de apreciar o pedido e com base na informação da Junta de Freguesia de A-dos-Negros e do Fiscal Municipal, deliberou mandar certificar que o prédio atrás descrito, é atravessado por uma estrada”.-----

---Foi presente o requerimento apresentado por Bernardo Rodrigues na qualidade de gestor de negócios de Carolina Gomes Ferreira da Luz Roque em cinco de Abril do corrente ano e registado no livro quatro a folhas cento e noventa e cinco sob o número quinhentos e oitenta e quatro solicitando certidão donde conste que o prédio rústico, sito em Eiras, freguesia de A-dos-Negros, deste Concelho, a confrontar do Norte com Américo Ferreira, do Sul com Herdeiros de Francisco Rosendo e do Nascente e Poente com serventia, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo dez da secção H e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil duzentos e quarenta e cinco, é atravessado por estrada, denominada Rua dos Moinhos.-----

---“A Câmara , com base na informação da Junta de Freguesia de A-dos-Negros e do Fiscal Municipal, deliberou mandar certificar, que o prédio atrás descrito é atravessado por uma estrada.-----

---Foi presente o requerimento apresentado por Maria Genoveva Ribeiro da Silva Sousa em cinco de Abril do corrente ano e registado no livro quatro a folhas cento e noventa e cinco sob o número quinhentos e noventa e um solicitando certidão donde conste que o prédio misto, sito em Cabeço ou Casal da Mata Rica, freguesia de A-dos-Negros, deste Concelho, inscrito na matriz predial rústica sob parte do artigo sete da Secção V e na matriz urbana sob o artigo seiscentos e setenta e oito e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número quinhentos e noventa e quatro, atravessado por estrada é ou não domínio público.-----

---“ A Câmara, depois de apreciar a petição e com base na informação da

*Aldeia
Jem*

Junta de Freguesia de A-dos-Negros e do fiscal Municipal, deliberou mandar certificar que o prédio acima indicado é atravessado por uma estrada”-----

---Foi presente o requerimento apresentado por Helena Fernandes, solicitadora de Carlos Manuel Ribeiro Leitão, em vinte e quatro de Junho do ano em curso e registado no livro cinco a folhas vinte e cinco, sob o número mil e oitenta e sete, solicitando rectificação da certidão emitida por esta Câmara em dezanove de Março do ano em curso, donde conste que foi cedida para domínio público a área de oitenta e oito vírgula noventa e sete metros quadrados, a destacar do prédio rústico, sito em Casais da Ladeira, freguesia de Olho Marinho, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número três mil e dezoito.-----

---“ A Câmara em face do parecer técnico favorável, deliberou mandar certificar que foi cedido para domínio público a área de oitenta e oito, vírgula, noventa e sete metros quadrados, retirada do prédio acima indicado”-----

---Foi presente um requerimento apresentado por Adelaide Leal, solicitadora, em catorze de Junho findo e registado no livro cinco, a folhas vinte e dois, sob o número mil e vinte e seis, no qual é requerida a passagem de certidão sobre se o Alvará número cento e vinte, emitido pela Câmara em cinco de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois, do qual faz parte o lote de terreno para construção urbana, designado por lote dois, sito na Quinta da Condessa, freguesia de São Pedro, está em vigor.-----

---“A Câmara, em face do parecer técnico favorável, deliberou mandar certificar que o Alvará de Loteamento número cento e vinte, atrás mencionado, se encontra em vigor”-----

---Foi presente o requerimento apresentado por Teresinha Heliodoro, advogada, em vinte e um de Maio do ano corrente e registado no livro cinco a folhas onze sob o número oitocentos e sessenta e seis solicitando certidão, donde conste que o prédio rústico, denominado “Quintinhas” sito na freguesia de Amoreira no Concelho de Óbidos, inscrito na respectiva matriz da freguesia de Amoreira sob o artigo cento e sessenta e nove da secção V, é atravessado por estradas, tendo estas a denominação de Estrada Camarária Municipal mil quatrocentos e treze e variante IP seis lanço Peniche / Óbidos.-----

---“A Câmara depois de analisar a pretensão e com base nas informações da Junta de Freguesia de Amoreira e do Fiscal Municipal, deliberou mandar certificar, que o prédio atrás descrito é atravessado por uma estrada camarária e que a mesma é efectivamente pública, quanto à variante IP seis lanço Peniche / Óbidos não possui aquela Junta de Freguesia qualquer esclarecimento sobre o assunto.-----

--- Foi presente o requerimento número mil e vinte e um, datado de catorze de Junho do presente ano, em nome de António Fernando Romixa Felício,

*Adel
Leal*

solicitando que lhe fosse emitida certidão comprovativa de áreas do terreno, sito em Areeira – Olho Marinho.-----

---A Câmara, baseada no parecer técnico, deliberou não conceder a emissão da referida certidão, porque o lote de terreno em causa resulta de uma operação de loteamento, titulado pelo alvará número duzentos e setenta e três, barra, noventa e dois. O referido lote deve ter a área constante do alvará (quinhentos e dezanove, vírgula, oito metros quadrados) e as áreas cedidas para o domínio público já estão consignadas no alvará, pelo que a certidão pretendida não poderá ser emitida.-----

---LOTEAMENTOS – Foi presente o requerimento número mil e sessenta e dois, datado de vinte de Junho do ano em curso, em nome de Margarida Maria Leitão G. Valente, solicitando a aprovação do projecto de loteamento a levar a efeito no Olho Marinho. Tendo sido colocado o presente projecto de loteamento à discussão pública e não se tendo verificado qualquer reclamação ou sugestão, a Câmara deliberou deferir o mesmo, assim como a rectificação dos lotes um e dezasseis, devendo a requerente apresentar os projectos de infraestruturas, devidamente medidos e orçamentados.-----

---Número seiscentos e setenta e dois, datado de dezoito de Abril do corrente ano, de Urbistress – Empreendimentos Imobiliários, Lda., solicitando a emissão do alvará de loteamento e da licença de obras de urbanização, em Talhos Novos – Gaeiras. DEFERIDO.-----

---Número cento e sessenta, de vinte e nove de Janeiro do ano em curso de London Investments, Limited, solicitando a aprovação do projecto de loteamento, a levar a efeito no Vau, tendo o presente loteamento sido colocado à discussão pública e não se tendo verificado qualquer reclamação ou sugestão. A Câmara, em face do parecer técnico favorável, deliberou aprovar o referido loteamento e aceitar com os condicionamentos contidos no citado parecer técnico a doação dos lotes quarenta e seis, quarenta e sete e quarenta e oito. Mais deliberou que se procedesse à marcação da competente escritura.-----

---Foi presente o requerimento número novecentos e oitenta e nove, datado de sete de Junho de dois mil e dois, de Décor Rainha – Decorações e Construções, Lda., que na qualidade de proprietária do lote treze, sito na Quinta de São José, titulado pelo alvará de loteamento número trezentos e dezanove, solicitando certidão donde conste se a caução prestada é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização do referido loteamento.-----

---A Câmara depois de analisar o respectivo processo e em face do parecer técnico, deliberou não conceder a certidão, em virtude da licença das obras de infra-estruturas para o local estar caducada, sem que as obras tivessem sido concluídas, pelo que o promotor do loteamento deverá apresentar novo projecto de infraestruturas para apreciação e ser redefinida a respectiva

decs
fern

caução.-----

---Foi presente o requerimento número novecentos e noventa, datado de sete de Junho do ano em curso de Décor Rainha – Decorações e Construções, Lda., que na qualidade de proprietária do lote catorze, sito na Quinta de São José, titulado pelo alvará de loteamento número trezentos e dezanove, solicitando certidão donde conste se a caução prestada é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização do referido loteamento.-----

---A Câmara depois de analisar o respectivo processo e em face do parecer técnico, deliberou não conceder a certidão, em virtude da licença das obras de infra-estruturas para o local estar caducada, sem que as obras tivessem sido concluídas, pelo que o promotor do loteamento deverá apresentar novo projecto para apreciação e ser redefinida a respectiva caução.-----

---VISTORIAS: Na sequência da deliberação camarária de quinze de Abril do corrente ano, o Fiscal de obras deu conhecimento à Câmara de que o prazo concedido na referida reunião, para a demolição total de uma casa, sita em A-da-Gorda propriedade dos Herdeiros de José de Barros, tinha caducado, sem que os proprietários tivessem procedido à demolição do resto da estrutura e limpeza do local.-----

---Atendendo a esta informação, a Câmara deliberou que iria proceder à referida demolição e limpeza do local, debitando aos proprietários as respectivas custas.-----

---Na sequência de uma informação prestada pela Protecção Civil de Óbidos, que, alertada pelo Vice Presidente da Câmara, constatou que, uma casa em A-dos-Negros, sita na Rua Principal, parte da cobertura já havia ruído e que o restante poderia ruir a qualquer momento, foi efectuada uma vistoria, nos termos do artigo noventa do citado Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um, pela Comissão de Vistorias desta Câmara, tendo esta proposto que ao abrigo do número três do artigo oitenta e nove do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um, a Câmara deveria deliberar no sentido de ordenar a demolição total, permitindo manter as alvenarias exteriores. A Câmara, em face do parecer da Comissão de Vistorias, deliberou que se informasse o proprietário do referido prédio para demolir a totalidade da construção, podendo manter as alvenarias exteriores, tendo sido dado um prazo de trinta dias para este efeito. Mais deliberou que, caso o proprietário não procedesse em conformidade com esta deliberação, a Câmara efectuariá a demolição e debitar-lhe-ia os respectivos encargos.-----

---DECLARAÇÃO:- Foi solicitada por Eva Maria Bruno Lino, solicitadora da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, uma declaração donde conste que o prédio, sito nos Arrifes,

Aldo
Tom

freguesia de São Pedro está demarcado há mais de vinte anos.-----
---O Executivo Camarário, em face do parecer técnico desfavorável, deliberou não conceder a referida declaração, porque o processo trezentos e oito, barra, noventa e sete, que licenciou a obra da Caixa de Crédito Agrícola, o logradouro não parece estar afecto a esse prédio, devendo ser entendido como domínio público, deliberou não conceder a referida declaração.-----

---AUTO DE EMBARGO:- Foi presente o requerimento número mil cento e treze de vinte e seis de Junho de dois mil e dois, de Urbistress – Empreendimentos Imobiliários, Lda., solicitando o levantamento do auto de embargo às obras de infraestruturas que estavam a ser executadas sem licença em Talhos Novos – Gaeiras.-----

---A Câmara deliberou deferir o levantamento do referido auto de embargo.-----

---AVERBAMENTO:- Foi presente o requerimento número novecentos e quinze, de vinte e oito de Maio do corrente ano, de Landotur – Empresa de Construção, Lda., solicitando o averbamento para seu nome da licença de obras que se encontrava em nome de Carlos Manuel Loureiro Pereira. DEFERIDO, com a condição do requerente apresentar declaração do vendedor, em como no acto da venda do terreno vendeu igualmente a moradia em construção.-----

---EXPOSIÇÃO; Foi presente uma exposição subscrita pela Múncipe Sara Cristina Custódio dos Santos, solicitando que lhe fosse prestados esclarecimentos sobre a passagem de licença de utilização para o bar, ao concessionário Sr. Joaquim José Carvalho Belo, sem que tenham sido cumpridas, em seu entender todas as condições de segurança. Sobre esta questão foi analisado um parecer jurídico que aponta para: Quanto à passagem da licença em nome do concessionário e não em nome do proprietário, é possível, pois o mesmo é detentor de qualidade bastante para o efeito. Quanto à emissão da mesma sem as condições impostas pelo SNB, esta obra foi vistoriada, pelo que se presume que terá sido assegurado o cumprimento das exigências, feitas pelo SNB, não sendo assim, deverá ser caçado o alvará, pelo que conclui que nada haverá a acrescentar ou modificar à decisão anteriormente tomada, podendo a reclamante socorre-se dos meios judiciais próprios para dirimir os seus conflitos com o concessionário, ou obter a pretendida modificação dos actos camarários.----

---A Câmara, deliberou de acordo com o parecer jurídico apresentado.-----

---Foi igualmente apresentada uma exposição da M.L.C.A Compra e Venda de Imóveis, Lda., relacionada com o indeferimento do pedido de libertação de garantia bancária, que caucionou as obras do loteamento titulado pelo alvará trezentos e cinco, sito no Bairro da Senhora da Luz, bem como exposição do proprietário do lote um do referido alvará, relacionada com a deliberação tomada na reunião de dezanove de Novembro de dois mil e um,

sobre a demolição do muro existente no referido lote.-----
---“A Câmara, depois de analisar as exposições atrás indicada, deliberou que se comunicasse à M.L.C.A. – Compra e Venda de Imóveis, Lda. de que iria ser notificado o proprietário do lote um, constante do citado alvará de loteamento, de que o estipulado no loteamento referido era para ser cumprido e ao proprietário do lote em questão para cumprir o estipulado no já mencionado loteamento trezentos e cinco, quanto à implantação do muro.-----

---INFRAESTRUTURAS NO BOM SUCESSO:- Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentado para apreciação o parecer jurídico do Dr. Gouveia, relativo ao assunto em epígrafe, tendo a Câmara manifestado a sua concordância com o referido parecer, que se transcreve: “A Câmara considerando que no Bom Sucesso, há lotes de terreno para construção com os alvarás caducados e que para os mesmos há vários pedidos de construção de moradias, alguns dos quais, com projectos de arquitectura e das especialidades, já aprovados pela Edilidade anterior, e porque se prevêem novos pedidos de viabilidade e de construção e considerando que no local a Câmara está a realizar as obras de infraestruturas previstas nos respectivos alvarás, delibera que sejam os serviços técnicos desta Câmara a informar caso a caso em cada processo, ou para informação prévia, se o estado dessas obras de infraestruturas prevista no alvará a que o lote pertence se encontra em conveniente estado de adiantamento, sem o que não poderá prosseguir qualquer processo, isto nos termos do artigo cinquenta e dois do Decreto-Lei número quatrocentos, barra, oitenta e quatro e legislação subsequente já que a Câmara dispõe da legal caução exigida pelo artigo cinquenta e sete – quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove de um de Dezembro.”-----

---PARECERES SOBRE PLANTAÇÃO DE EUCALIPTOS: Foi presente uma informação técnica respeitante a pedido de parecer sobre replantação de Eucaliptos em Áreas Florestais, que se transcreve: “Nome: José Carvalho Ferreira Duarte – Local: Rolim – A-dos-Negros. ASSUNTO: Parecer sobre replantação de Eucaliptos em Áreas Florestais. O requerente pretende replantar, com eucaliptos, a parte assinalada dos vinte mil e seiscentos metros quadrados da sua propriedade, inserindo-se esta, segundo o Plano Director Municipal, em Áreas Florestais. Em Termos legais e do ponto de vista técnico e ambiental, não encontramos qualquer impedimento às pretensões do requerente, desde que obviamente sejam respeitados todos os condicionalismos inerentes às plantações de espécies de rápido crescimento. Assim, e de acordo com os D.L. número cento e setenta e cinco, barra, oitenta e oito de dezassete de Maio e número cento e trinta e nove, barra, oitenta e nove de vinte e oito de Abril, a Exma. Câmara deverá conceder parecer favorável à referida plantação, informando o

dele
Jun

requerente que se trata de um parecer e que deverá ser requerida a respectiva autorização na Direcção Geral de Florestas, existindo uma delegação nas Caldas da Rainha. À consideração superior.”-----

---O Elenco Camarário em face da informação técnica apresentada, deliberou por unanimidade, conceder parecer favorável favorável à replantação pretendida, nos termos da mesma.-----

---Foi igualmente presente uma informação técnica, respeitante a pedido de parecer sobre plantação de Eucaliptos e Pinheiros em Reserva Ecológica, que se transcreve: “Nome: Salvador Luís Ganhão. Local: Casais dos Covões – Vau. Assunto: Parecer sobre plantação de Eucaliptos e Pinheiros em Reserva Ecológica. O requerente pretende arborizar seis mil metros quadrados com eucaliptos e dois mil metros quadrados com pinheiros, inserindo-se a sua propriedade, segundo o Plano Director Municipal, em áreas de Reserva Ecológica. Em termos legais e do ponto de vista técnico e ambiental, não deve a Exma. Câmara conceder parecer favorável às pretensões do requerente, no que respeita aos seis mil metros quadrados de espécie de rápido crescimento. Em relação à pretensão de plantar pinheiros não encontramos quaisquer inconvenientes. Assim, e de acordo com os D.L. número cento e setenta e cinco, barra, oitenta e oito de dezassete de Maio e número cento e trinta e nove, barra, oitenta e nove de vinte e oito de Abril, a Exma. Câmara deverá conceder parecer condicionado à referida plantação, informando o requerente que se trata de um parecer e que as autorizações são requeridas na Direcção Geral de Florestas, existindo uma delegação nas Caldas da Rainha. À consideração superior.”-----

---A Câmara após a devida análise do processo, deliberou por unanimidade conceder parecer condicionado, nos termos da informação técnica.-----

---**TRABALHOS A MAIS DE ESPÉCIE DIVERSA, RELATIVOS À ALTERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERIOR A APLICAR NA OBRA “EXTENSÃO DE SAÚDE DO OLHO MARINHO”**:-

Sobre este assunto foi presente uma informação técnica, que se transcreve: “ASSUNTO: Aprovação dos trabalhos a mais relativos à alteração do revestimento exterior a aplicar na obra “EXTENSÃO DE SAÚDE DO OLHO MARINHO”. Em 15 e 24 de Abril último foram consignadas, respectivamente, as empreitadas “JARDIM DE INFÂNCIA DO OLHO MARINHO” e “EXTENSÃO DE SAÚDE DO OLHO MARINHO” a construir na área de cedência do loteamento nº 273 em nome da Caixa de Crédito Agrícola do Bombarral. Na base da elaboração dos projectos esteve o levantamento topográfico do terreno em questão onde, por lapso, foi incorrectamente marcado o limite Poente do mesmo. O erro, que aumentava cerca de três metros ao real comprimento do terreno, só foi detectado na altura de implantar os edifícios, obrigando a que fosse reestudado o seu posicionamento. Em virtude de, a SE, o terreno se encontrar limitado por uma linha de água cuja zona de servidão non

plds
Jem

aedificandi é necessário respeitar e tendo em conta os restantes afastamentos que, por lei, é preciso manter, a solução consistiu em juntar os edifícios uniformizando, conseqüentemente, o seu aspecto exterior. Assim, sou de parecer que seja alterado o revestimento exterior previsto para aplicação na Extensão de Saúde do Olho Marinho (ladrilho extrudido não vidrado tipo “Cinca”) para tijolo de face à vista tipo “Cerâmica Vale da Gândara”, igual ao que será aplicado no Jardim de Infância. Mais informo que, para além de outras situações que venham eventualmente a surgir, a alteração implicará a realização de trabalhos a mais de espécie diversa e a supressão de trabalhos previstos a que se referem os artigos vinte e seis e vinte e oito do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, estimados em: JARDIM DE INFÂNCIA. Trabalhos a menos: dois mil, seiscentos e quatro euros e sessenta e um cêntimos; trabalhos a mais: mil trezentos e treze euros e oitenta e oito cêntimos. Dif. A favor da Câmara: mil duzentos e noventa euros e setenta e três cêntimos. EXTENSÃO DE SAÚDE. Trabalhos a menos: onze mil, cento e seis euros e quarenta e seis cêntimos; Trabalhos a mais: nove mil, trezentos e oitenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos. Dif. A favor da Câmara: mil, setecentos e vinte euros e noventa e nove cêntimos. Os montantes relativos aos trabalhos a menos foram calculados com base nos preços de contrato da respectiva empreitada. Os montantes referentes aos trabalhos a mais foram calculados com base nos preços de contrato da empreitada da obra contígua. À consideração superior.”-----

---O Executivo Camarário, depois de apreciar a informação técnica, relativa a este assunto, deliberou por unanimidade aprovar os referidos trabalhos a mais de espécie diversa, nos termos da mesma. Mais deliberou que se procedesse à respectiva ordem de execução, de acordo com o número dois do artigo vinte e seis do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove de dois de Março ao empreiteiro António Mendes Henriques, Lda., no valor estimado de nove mil, trezentos e oitenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos, mais IVA, devendo o empreiteiro nos termos do número um do artigo vinte e sete do referido diploma legal, apresentar no prazo de quinze dias a respectiva lista de preços.-----

---**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA “BENEFICIAÇÃO DA E.M. 585 DE GAEIRAS A A-DOS-NEGROS E GRACIEIRA”**

GRACIEIRA:- Foi presente para apreciação e eventual aprovação, uma informação técnica, relativa ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “BENEFICIAÇÃO DA E.M. 585 DE GAEIRAS A A-DOS-NEGROS E GRACIEIRA. Prorrogação do prazo de execução da obra. O empreiteiro adjudicatário, Asibel, Lda., apresentou um pedido de prorrogação de prazo de 90 dias, através do fax de ref.º 658/2002, cuja cópia se anexa. O prazo de conclusão da obra expirou no dia 08/06/2002. Atendendo a que houve necessidade de proceder a correcções e alterações ao projecto e

consequente execução de trabalhos a mais, sou de parecer que se verificam as condições legais para a concessão de prorrogação de prazo prevista no artigo cento e cinquenta e um do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março. No entanto, tendo em consideração o volume e espécie dos trabalhos a mais e o ritmo normal de execução dos mesmos, parece-me que uma prorrogação legal de 60 dias será suficiente e mais adequada. Parece-me também que se a Câmara entender conceder uma prorrogação superior, deverá fazê-lo considerando esse acréscimo de prorrogação a título gracioso. Registe-se ainda que o empreiteiro iniciou a obra com cerca de dois meses de atraso. À consideração superior.”-----

---Em face da informação técnica em apreciação, a Câmara deliberou por unanimidade conceder a prorrogação de prazo de execução da referida obra por sessenta dias.-----

---PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS COM PREÇOS DO CONTRATO (DA MESMA ESPÉCIE) NA EMPREITADA “ARRANJO URBANÍSTICO DAS FAZENDAS DA RAPOSEIRA”, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:--

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente para apreciação e eventual aprovação uma informação técnica, que se transcreve: “ASSUNTO: Proposta de trabalhos a mais com preços de contrato (da mesma espécie), no Arranjo Urbanístico das Fazendas da Raposeira. No seguimento dos trabalhos da obra referida constatamos que, no projecto inicial não foi contemplado o arrelvamento da faixa de árvores, na parte nascente do jardim, nem a colocação do respectivo sistema de rega (planta anexa). Em obra achámos vantajosa esta alteração pois complementa adequadamente toda a faixa junto à E.N. 8. O valor total destes trabalhos ascende a € 4.286,92 (quatro mil duzentos e oitenta e seis euros e noventa e dois cêntimos), representando aproximadamente 6% do custo total da obra, aos quais acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor. Registe-se que o Dec. Lei nº 59/99 de 2 de Março, que aprovou o regime jurídico das empreitadas de obras públicas, no seu artº 26º permite a execução de trabalhos a mais desde que estes não excedam no total 25% do valor da empreitada conforme o disposto no n 1 e seguintes do artº 45º do mesmo diploma. Face ao exposto, sou de parecer que se poderá aprovar esta proposta de trabalhos a mais com preço de contrato, com vista à emissão da ordem escrita de execução ao empreiteiro Agroapoio, Lda.. À consideração superior.”-----

---Após a apreciação da referida informação técnica, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar os trabalhos a mais, nos termos da informação técnica. Mais foi deliberado que se procedesse à respectiva ordem de execução, no valor de quatro mil, duzentos e oitenta e seis euros e noventa e dois cêntimos, mais IVA, ao empreiteiro Agroapoio – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda.-----

---RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA

Delgado
Jan

EMPREITADA “EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NO BOM SUCESSO – 1ª FASE”, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:-

Foi presente o Relatório de Análise das Propostas, respeitante à empreitada de “Execução de Infraestruturas no Bom Sucesso – 1ª Fase”, para apreciação e eventual aprovação, que se dá por transcrito devido à sua extensão, ficando arquivado na pasta da obra. Depois de devidamente analisado, o Executivo Camarário, deliberou por unanimidade aprová-lo nos termos do mesmo, apontando este para que a adjudicação seja feita ao Consórcio Orlando Domingos dos Santos, Lda / Construções Pragosa, S.A., cuja proposta ascende a oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e um euros e quarenta e três cêntimos, mais IVA e um prazo de execução de seiscentos e sessenta dias seguidos. Mais deliberou que se procedesse à informação prévia dos concorrentes, de acordo com o artigo cento e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março.-----

---ORÇAMENTOS DAS FIRMAS, AUTO-JÚLIO – ALUGUER DE VIATURAS, LDA. E AUTOESTE, APRESENTADOS PELO SR. RUI FILIPE BRUNO DO NASCIMENTO E RESULTANTES DAS DANIFICAÇÕES SOFRIDAS NO SEU VEÍCULO EM CONSEQUÊNCIA DA QUEDA DE UM PEDACO DA PAREDE DA IGREJA DE S. TIAGO:-

Sobre este assunto, foi presente uma carta de Rui Filipe Bruno do Nascimento, dando conhecimento à Câmara que, no passado dia dezanove de Junho de dois mil e dois, em consequência da queda de uma parte da parede da igreja de S. Tiago (junto à G.N.R.), o seu carro, que na altura estava estacionado no largo, junto da referida igreja, tinha ficado com a chapa da mala amolgada, a escova traseira, suporte e o vidro traseiro partido. No seguimento desta ocorrência, apresentou orçamentos das firmas Auto-Júlio – Aluguer de Viaturas, Lda. no valor de duzentos e quarenta e nove euros e trinta e dois cêntimos, resultante do aluguer de uma viatura que lhe permitisse garantir o transporte de sua casa para o seu local de trabalho e vice-versa, em virtude de ter ficado sem o seu veículo por o ter mandado reparar, bem como da firma Autoeste, no valor de quinhentos e oitenta e três euros e oitenta e três cêntimos, resultante da reparação da viatura em causa, tendo em vista que a Câmara o indemnizasse pelo sucedido.-----

---O Elenco Camarário depois de ter analisado a situação e tendo em atenção o parecer jurídico formulado pelo Dr. Carlos Gouveia, deliberou por unanimidade que se assumisse somente os encargos decorrentes com a reparação do carro, no valor de quinhentos e oitenta e três euros e oitenta e três cêntimos, conforme orçamento da firma Autoeste.-----

---PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO LIMITADO, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:-

Tendo em vista a sua apreciação e eventual aprovação, foi presente uma

*Alde
Jem*

Proposta de Regulamento de Estacionamento Limitado, que se dá por transcrito, devido à sua extensão, ficando arquivado em pasta própria.-----

---Depois de devidamente apreciado pelo Executivo Camarário, foi deliberado por maioria, tendo-se verificado uma abstenção por parte da Vereadora Maria Helena Correia. Mais foi deliberado remeter este assunto para aprovação da Assembleia Municipal.-----

---INFORMAÇÃO TÉCNICA REFERENTE À EMPREITADA “RECUPERAÇÃO DA CASA DO PELOURINHO”, PARA CONHECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento do teor do fax enviado ao Arquitecto Sousa Lopes, na sequência da informação técnica, datada de seis de Junho do corrente ano e relativa ao assunto em epígrafe em que comunicava que deveriam se apresentadas peças desenhadas e escritas, incluindo medições e orçamentos das alterações referentes ao espaço Internet, zona de achados arqueológicos e reformulação dos interiores ao nível de pavimentos e tectos, num prazo de quinze dias, sendo que o acompanhamento deveria ser efectuado sem encargos adicionais.-----

---A Câmara, tomou o devido conhecimento.-----

---PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A EMPREITADA “RECUPERAÇÃO DA CASA DO PELOURINHO”:-

Relativamente a esta matéria foi presente uma informação técnica, datada de onze de Junho do ano em curso, que se transcreve: “Assunto: Empreitada de Recuperação da Casa do Pelourinho – Óbidos. Local: Óbidos. Presente a proposta da firma Mateus e Irmãos, Lda., para prorrogação do prazo da obra referida em epígrafe. A empreitada fora objecto de um 1º pedido da mesma natureza em 22/01/01, e que mereceu parecer positivo por parte da fiscalização, conforme informação datada de 05/02/01. Os argumentos agora invocados pelo empreiteiro apontam para três ordens de razões que cumulativamente levam a um pedido de prorrogação de 358 dias. 1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO LEGAL POR TRABALHOS A MAIS (65 DIAS). Estes trabalhos são necessários por se constatar não ser possível separá-los técnica e economicamente da presente empreitada, sem provocar inconvenientes para o dono da obra. O Dec. Lei nº 59/99 de 2 de Março, que aprovou o regime jurídico das empreitadas de obras públicas, no artº 151º permite essa possibilidade pelo que poderá ser concedida essa prorrogação. 2. PRORR. DO PRAZO LEGAL CAUSADA PELA INTERVENÇÃO DA EQUIPA DE ARQUEOLOGIA (270 DIAS). A intervenção arqueológica de emergência levou a afectação de pessoal e equipamento da firma construtora, no entanto esses trabalhos estão já incluídos na proposta de trabalhos a mais objecto da informação de 09-06-2002, pelo que deverão em parte ser incluídos na prorrogação proposta no ponto anterior. Conjugada com a informação produzida pelo coordenador da equipa de arqueologia, a fiscalização propõe para aprovação um prazo

Aldo

máximo de prorrogação de 120 dias. 3. PRORROGAÇÃO DO PRAZO LEGAL CAUSADA PELA DESMONTAGEM DE GRUA 823 DIAS). Por razões de agenda do programa de festividades da vila de Óbidos, por altura da Páscoa, houve necessidade de desmontar a grua localizada junto à obra. Tratando-se de um equipamento necessário à execução da obra nesta fase, tal situação provocou alterações ao programa de trabalho, não imputáveis ao empreiteiro pelo que poderá ser concedida essa prorrogação. Face ao exposto, é parecer da fiscalização que poderá ser concedido uma prorrogação total de (65+120+23), de 208 dias. À consideração superior.”--

---A Câmara, em face da informação técnica, deliberou por unanimidade conceder a prorrogação de prazo de cento e cinquenta dias.-----

---MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA “VALORIZAÇÃO DA CERCA DO CASTELO – 2ª. FASE:- Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a minuta de contrato da empreitada referida em epígrafe, que se dá por transcrita devido à sua extensão, ficando arquivada na pasta da citada empreitada.-----

---Depois de devidamente analisada pela Câmara, foi a mesma aprovada por unanimidade, nos termos da mesma.-----

---PROPOSTA DE REGULAMENTO DE INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM, PARA APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:- Foi presente com vista à sua aprovação a Proposta de Regulamento de Instalação, Exploração e Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem, que se dá por transcrito, devido à sua extensão, ficando o mesmo arquivado em pasta própria.-----

---Após a devida apreciação, por parte do Executivo Camarário, foi o referido Regulamento aprovado por unanimidade. Mais foi deliberado remeter posteriormente para aprovação da Assembleia Municipal.-----

---PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS PARA 2002:- Foi presente uma informação técnica, relativa ao assunto em epígrafe, que se transcreve: Assunto: 1.ª Alteração ao Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Actividades Municipais para 2002. Na sequência das necessidades demonstradas pelos serviços, submete-se à consideração da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 64 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a 1.ª Alteração ao Orçamento, PPI e PAM para 2002, para aprovação. À consideração superior.”-----

---Depois de analisar a proposta de alteração ao Orçamento, PPI e PAM, para dois mil e dois, a Câmara, deliberou por unanimidade aprová-la.-----

---PROJECTO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE DRENAGEM E DESTINO FINAL DAS ÁGUAS RESIDUAIS, PARA APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:- Tendo em vista a sua

*dos
fein*

apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta de Regulamento referida em epígrafe, que tem por objecto definir as regras e as condições a que devem obedecer os sistemas de drenagem pública e predial de águas residuais, na área de intervenção da entidade gestora, nomeadamente quanto às condições administrativas e técnicas; recolha e tratamento dos efluentes e à manutenção e utilização das redes públicas e prediais; estrutura tarifária; penalidades; reclamações e recursos.-----

---Tendo sido devidamente apreciado, o Elenco Camarário deliberou por unanimidade aprová-lo nos termos do mesmo. Mais deliberou que se submetesse posteriormente à aprovação da Assembleia da República.-----

---**ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DE TRABALHOS**, de reconhecida importância, por todos os membros do Executivo Camarário.-----

---**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE A-DOS-NEGROS, NO ÂMBITO DAS FÉRIAS DESPORTIVAS:**

O Vereador Pedro Félix deu conhecimento aos presentes que este Grupo Desportivo entre outras iniciativas, pretendia levar a efeito no período compreendido entre quinze a dezanove de Julho do corrente ano, as suas primeiras férias desportivas, cuja população alvo será constituída pelas crianças que frequentem o primeiro ciclo do Ensino Básico daquela Freguesia. Mais informou que, para se pudesse concretizar esta actividade e face à importância da mesma tornava-se necessário atribuir um subsídio.-----

---A Câmara, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no montante de seiscentos euros.-----

---**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ESPELEOLÓGICA DE ÓBIDOS, NO ÂMBITO DO PROJECTO – FÉRIAS EM MOVIMENTO 2002:**

Ainda pelo Vereador Pedro Félix foi dado conhecimento que a Associação Espeleológica de Óbidos, pretendia realizar o projecto designado em epígrafe, com o objectivo de ocupar os jovens deste Concelho, após o terminus das aulas. Mais informou que dada a importância deste tipo de iniciativas e para que a mesma se pudesse concretizar tornava-se necessário atribuir um subsídio à referida Associação. Nesta conformidade, a Câmara, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de mil e quinhentos euros.-----

---**RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE TREINOS NO COMPLEXO DESPORTIVO DE ÓBIDOS:**

Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o Relatório de Análise das Propostas relativo à empreitada referida em epígrafe, que se dá por transcrito, devido à sua extensão, ficando o mesmo arquivado na pasta da obra. O citado relatório sugere que a adjudicação seja feita ao concorrente ELECTROTEJO, Instalações Eléctricas do Ribatejo, Lda., pelo valor de quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos, mais IVA e um prazo de

Deas
AM

✓

execução de cento e vinte dias seguidos, por ser aquele que obteve maior pontuação.-----

---A Câmara, deliberou por unanimidade aprovar o relatório de Análise das Propostas da empreitada de Iluminação do Campo de Treinos no Complexo Desportivo de Óbidos, nos termos do mesmo e que se procedesse à audiência prévia dos concorrentes, conforme estipula o artigo cento e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março.-----

---**ALTERAÇÕES SUGERIDAS E APROVADAS NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2002, RELATIVAS AOS REGULAMENTOS E TABELA DE TAXAS, TARIFAS E LICENÇAS, ANALISADOS NA MESMA:-**

Foi dado conhecimento que na sessão da Assembleia Municipal do passado dia vinte e sete de Junho do presente ano, foram aprovados os Regulamentos do Complexo Desportivo Municipal, da Instalação de Esplanadas na Vila de Óbidos, do Concurso de Fotografia e da Tabela de Taxas, tarifas e Licenças, tendo sido propostas algumas alterações aos mesmos, tendo estas também sido aprovadas por aquele Órgão.-----

---A Câmara, tomou o devido conhecimento e deliberou por unanimidade aprová-las.-----

---**ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO ELEMENTO REPRESENTANTE DESTA CÂMARA NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA:-**

A Câmara deliberou por unanimidade indicar o Senhor Joaquim Claudino de Sousa Santos como elemento representativo desta Edilidade na Comissão de Avaliação Tributária.-----

---**RELATÓRIO FINAL DA OBRA “ESTRADA DO OLHO MARINHO À AMOREIRA PELA VÁRZEA”:-**

Foi presente para apreciação e eventual aprovação o relatório Final da obra referida em epígrafe, que se transcreve: “Obra: ESTRADA DO OLHO MARINHO À AMOREIRA PELA VÁRZEA”. Concurso limitado. ANÁLISE DAS PROPOSTAS. RELATÓRIO FINAL. No dia 28 do mês de Junho do ano dois mil e dois reuniu a comissão de análise das propostas do concurso acima referido, constituída pelos senhores Engº. Carlos João Pardal Carvalho, Assessor Principal, que preside, Arq. Rui Miguel Tormenta Neto Francisco, Técnico Superior de 1ª classe e Arq. Mafalda Susana Brás Daniel de Sousa, Técnica Superior Estagiária, afim de elaborar o relatório final previsto no artº. 102º do D.L. 59/99, de 2 de Março. Decorrido o prazo da audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do artº. 101º do D.L. supracitado, verificou-se que não foi apresentada qualquer reclamação. Deste modo, é parecer desta comissão que a presente obra deverá ser adjudicada definitivamente ao concorrente CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., pelo valor de 87.960,66 € (mais IVA) e prazo de execução de 85 dias, que corresponde à proposta condicionada apresentada pelo concorrente,

Accep
JCM

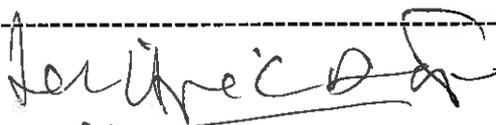
conforme consta do relatório de análise das propostas.”-----
---A Câmara, após apreciação do citado relatório, deliberou por unanimidade aprová-lo nos termos do mesmo, e adjudicar definitivamente esta empreitada à Firma Construções Pragosa, S.A, pelo valor de oitenta e sete mil, novecentos e sessenta euros e sessenta e seis cêntimos, mais IVA e um prazo de execução de oitenta e cinco dias.-----

---RECTIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DE 17/12/2001 E 03/06/2002, REFERENTES A TRABALHOS A MAIS NA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE JARDIM DE INFÂNCIA E ATL DO BAIRRO DOS ARCOS – PROPOSTA DE PREÇOS PARA O SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO E INTRUSÃO:--

A Câmara, constatando que em ambas as actas supracitadas o nome da empresa adjudicatária estava incompleto, deliberou por unanimidade rectificar o texto das mesmas, no sentido de que a correcta denominação da Empresa é Alcoplano – Planeamento e Construções, Lda..

--- E por nada mais haver a tratar, pelas vinte e horas o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por maioria nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro.-----

---E eu, Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos, lavrei esta acta que também vou assinar.-----


Alda Santos